



Faculdade Jardins

NORMAS GERAIS DE TRABALHO DE CURSO (TC)

2015

1. DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO (TC):

- 1.1. No âmbito da IES, conforme respectivo Projeto Pedagógico do Curso, adota-se preferencialmente a nomenclatura “Trabalho de Curso – TC”, podendo se adotar também “Trabalho de Conclusão de Curso - TCC”.
- 1.2. A Coordenação do Trabalho de Curso será exercida pela Coordenação do Curso e a orientação a cargo de professores/tutores habilitados e contratados pela Faculdade Jardins.
- 1.3. Atuará em suporte à Coordenação do Trabalho de Curso a Secretaria de Graduação, a Secretaria de Pós-Graduação, e a Secretaria de Pós-Graduação EaD, respectivamente.
- 1.4. Compete a Coordenação do Trabalho de Curso, com o suporte da respectiva Secretaria, o seguinte:
 - a) acompanhar, junto aos Orientadores, o andamento dos trabalhos, de acordo com as condições estabelecidas nestas normas;
 - b) estabelecer calendário para reuniões periódicas com os Orientadores do Trabalho de Curso para acompanhamento das etapas dos projetos e da elaboração dos trabalhos;
 - c) prover a organização, manutenção e atualização dos arquivos do Curso, com o encaminhamento à biblioteca dos trabalhos finais devidamente aprovados;
 - d) promover, para a comunidade acadêmica, a divulgação das informações relativas ao desenvolvimento do Trabalho de Curso.
- 1.5. A Coordenação do Trabalho de Curso, para o desempenho de suas funções, deverá dispor de carga horária suficiente, distribuindo suas atividades a fim de atender de modo equânime Orientadores e alunos no que for julgado de sua competência.
- 1.6. Caso se faça necessário, o Coordenador de Curso poderá solicitar um Coordenador de Trabalho de Curso, que assumirá as funções

específicas inerentes, cabendo ao Coordenador de Curso apenas as atividades de Supervisão.

2. DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

- 2.1. Em se tratando de Monografia ou Artigo Científico, o aluno deverá elaborar previamente o Projeto de Pesquisa de acordo com as orientações do seu Orientador, atendendo, no que forem aplicáveis, os critérios técnicos e normativos sobre documentação e conseqüentes produção do texto de cunho científico.
- 2.2. O Projeto de Pesquisa é de responsabilidade individual, podendo, excepcionalmente, conforme o respectivo Projeto Pedagógico do Curso, ser desenvolvido por mais de um aluno.
- 2.3. A alteração da proposta de trabalho inicialmente apresentada e aprovada poderá ser aceita, desde que a(s) mudança(s) solicitada(s) pelo aluno(s), com aval do seu Orientador, não comprometa(m) as linhas do projeto original e cuja requisição atenda um prazo que não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do tempo disponibilizado para a conclusão do trabalho.

3. DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO:

- 3.1. A orientação do Trabalho de Curso será desenvolvida sob a condução de um professor/tutor Orientador.
- 3.2. O Trabalho de Curso é de responsabilidade individual, podendo, excepcionalmente, conforme o respectivo Projeto Pedagógico do Curso, ser desenvolvido por mais de um aluno.
- 3.3. Quando se tratar de Monografia ou Artigo Científico, o Orientador deverá ter formação acadêmica na área objeto do projeto de estudo do aluno.
- 3.4. Quando se tratar de Relatório Científico de Estágio, o Orientador será o Encarregado de Estágio do respectivo aluno.
- 3.5. O Orientador das atividades referentes ao Trabalho de Curso, dentro da carga horária que lhe for atribuída, é responsável pelo

atendimento aos alunos quanto à orientação metodológica e de conteúdo para a elaboração do trabalho, devendo:

- a) reunir-se periodicamente com os seus orientandos para acompanhamento dos trabalhos;
- b) acompanhar a execução dos projetos e atuar junto aos alunos com vistas ao atendimento das normas para apresentação Trabalho de Curso.

3.6. O professor/tutor Orientador terá, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Curso;
- b) prestar atendimento aos alunos-orientandos de acordo com o cronograma de acompanhamento;
- c) encaminhar, nos prazos determinados, à Coordenação do Trabalho de Curso as fichas de frequência e avaliação dos alunos devidamente preenchidas e assinadas;
- d) avaliar os relatórios parciais dos orientandos, acompanhando o desenvolvimento do Trabalho de Curso;
- e) participar das Comissões Avaliadoras que forem instituídas e para as quais tenha sido designado, sendo obrigatória a presença do Orientador quando o apresentador estiver sob sua orientação;
- f) assinar, juntamente com os demais membros da Comissão Avaliadora constituídas, as folhas de avaliação dos trabalhos e os relatórios finais.

3.7. A substituição do Orientador poderá ser permitida, desde que não haja prejuízo para os prazos disponibilizados para os alunos.

3.8. Na graduação, a orientação e elaboração ocorrem nos semestres em que está previsto o Trabalho de Curso, conforme Matriz Curricular contida no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

3.9. Na Pós-Graduação, após a conclusão da última disciplina, se inicia o período de 90 (noventa) dias para orientação e elaboração do Trabalho de Curso.

4. DAS COMISSÕES AVALIADORAS:

- 4.1. Conforme respectivo Projeto Pedagógico do Curso, a Coordenação do Trabalho de Curso poderá constituir Comissões Avaliadoras, a serem compostas pelo Orientador e por outros dois membros, os quais, mediante indicação do Colegiado de Curso, serão designados para a função.
- 4.2. As Comissões Avaliadoras do Trabalho de Curso poderão incluir na sua composição um membro escolhido entre os professores de outras IES, desde que o indicado esteja vinculado à área de abrangência da pesquisa ou, ainda, entre outros profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do trabalho.

5. DOS DEVERES DOS ALUNOS-CONCLUINTES

- 5.1. O aluno em face do Trabalho de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:
 - a) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Curso, ou por seu Orientador;
 - b) cumprir os prazos estabelecidos pelo Orientador e pelas normas estabelecidas pela Faculdade Jardins;
 - c) reunir-se com o Orientador para análise, discussão e adoção de medidas, se necessárias, para o aprimoramento do trabalho;
 - d) elaborar a versão final do Trabalho de Curso de acordo com as instruções do seu Orientador, da Coordenação e da Comissão Avaliadora, além de observar as orientações e procedimentos institucionais vigentes;
 - e) comparecer em dia, hora e local determinado pela Coordenação do Trabalho de Curso para a apresentação oral e/ou defesa da versão final do seu Trabalho de Curso, quando previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

6. DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO:

- 6.1. As versões para correção do Trabalho de Curso deverão ser apresentadas pelo aluno sob a forma de texto impresso e/ou eletrônico com aspectos científicos, elaborado de acordo com orientações metodológicas e considerando ainda, especificadamente, as normas da ABNT.
- 6.2. As versões para correção do Trabalho de Curso devem ser protocoladas na respectiva Secretaria ou encaminhadas via e-mail diretamente para o Coordenador do Trabalho de Curso ou Orientador.
- 6.3. O texto predominante (dissertativo / narrativo / descritivo) vai depender da respectiva abordagem do tema / assunto, podendo se configurar da seguinte forma:
 - a) análise teórica sobre um assunto pesquisado bibliograficamente (Monografia ou Artigo Científico);
 - b) relato de pesquisa caracterizada como um estudo de caso (Monografia ou Artigo Científico);
 - c) análise teórico-empírica, que envolve atividade prática mediante estágio (Relatório Técnico Científico).
- 6.4. Outros tipos de Trabalho de Curso poderão ser aceitos conforme respectivo Projeto Pedagógico do Curso, contudo, devem ser objeto de normativa própria.
- 6.5. Após a conclusão da orientação e elaboração da versão final, o aluno deve entregar na respectiva Secretaria mediante protocolo o Trabalho de Curso impresso, em capa dura e com o timbre da Faculdade Jardins, além do CD com o arquivo eletrônico do mesmo, conforme padrão institucional disponibilizado, como pré-requisito final para conclusão do Curso e recebimento do respectivo Diploma ou Certificado.
- 6.6. A avaliação deverá primar pela utilização uniforme dos critérios de avaliação dos trabalhos, abordando o conteúdo, fidelidade ao tema,

metodologia adotada, coerência do texto, nível culto da linguagem e estrutura formal do trabalho apresentado.

- 6.7. O Orientador e/ou a Comissão Avaliadora terão o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir nota.
- 6.8. Tanto na graduação, quanto na Pós-Graduação, o prazo limite para elaboração e entrega do Trabalho de Curso é de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.9. Findado o prazo de elaboração e entrega do Trabalho de Curso, o aluno deverá reiniciar a orientação mediante rematrícula e recolhimento da mensalidade correspondente.
- 6.10. Mediante solicitação da Coordenação do Trabalho de Curso ou do Orientador, a versão final do Trabalho de Curso deverá ser apresentada pelo aluno acompanhada de um artigo estruturado, de acordo com as normas adotadas para publicação em revistas acadêmicas institucionais ou em outros periódicos.
- 6.11. A Coordenação do Trabalho de Curso deverá elaborar calendário fixando prazos para a apresentação oral e/ou defesa quando prevista no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.
- 6.12. O aluno deve solicitar à Coordenação do Trabalho de Curso, em tempo hábil, todo o material de suporte, recursos audiovisuais ou assemelhados, a serem utilizados na apresentação oral e/ou defesa do trabalho, quando for o caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. A solução de casos especiais ou em regime de exceção por motivos de força maior devidamente justificados pelo(s) aluno(s), professores(es), ou Orientador(es), cujas requisições demandem ajustes é de competência do Coordenador de Curso, ouvido o Colegiado do Curso, desde que atendidas as normas ora instituídas.
- 7.2. Toda e qualquer questão que por ventura surja e que não esteja prevista nestas normas ou na legislação educacional vigente, será objeto de deliberação do Colegiado do Curso, em primeira instância,

ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Faculdade Jardins, em última instância no âmbito da Instituição.